



Câmara Municipal de
Umbaúba

ESTADO DE SERGIPE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Umbaúba - Sergipe

SECRETARIA DE ADM. GERAL

PROTOCOLO nº _____

DATA: 08 / 12 / 2020

HORA: 11:38

Responsável

Anselmo Luis Messias Mendes
Diretor da Secretaria Geral

PROJETO DE LEI Nº 26 DE 08 DEZEMBRO DE 2020

Câmara Municipal de Umbaúba
TRAMITAÇÃO

APROVADO REJEITADO

Em 08/12/2020 Em _____

Anselmo Luis Messias Mendes
Diretor da Secretaria Geral

EMENTA: Denomina nome de logradouro público no Município de Umbaúba, Estado de Sergipe e dá outras providências”

Luziene Fortunato Silveira Menezes, Vereadora com assento nesta Casa Legislativa, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete à apreciação do Egrégio Plenário o seguinte projeto de lei:

Art. 1º. Denomina oficialmente o logradouro público conhecido como rua Manoel Fontes Soares, de rua Manoel Fontes Soares, localizado no centro do município de Umbaúba, Estado de Sergipe.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Sala das Sessões, 08 de dezembro de 2020.

LUZIENE FORTUNATO SILVEIRA MENEZES.
Vereadora autora.



Câmara Municipal de
Umbaúba

ESTADO DE SERGIPE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Umbaúba - Sergipe

SECRETARIA DE ADM. GERAL

PROTOCOLO n° _____

DATA: 08/12/2020

HORA: 11:28

Responsável

Anselmo Luis Messias Mendes
Diretor da Secretaria Geral

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 26 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

JUSTIFICATIVA


Exmos. Pares nesta Casa do Poder Legislativo,

Sinto-me muito honrada ao apresentar a Vossas Excelências o Projeto de Lei que denomina oficialmente a rua do logradouro público conhecido como Manoel Fontes Soares, de rua Manoel Fontes Soares, no centro do município de Umbaúba, Estado de Sergipe.

O homenageado, na qualidade de cidadão direcionou esforços no sentido de contribuir para o desenvolvimento do município de umbaúba, Estado de Sergipe.

Nestes termos, honrosamente agradeço aos meus nobres pares pela apreciação favorável que poderá dar a este relevante projeto.

Atenciosamente,


LUZIENE FORTUNATO SILVEIRA MENEZES.

Vereadora autora.

Câmara Municipal de Umbaúba
TRAMITAÇÃO

APROVADO REJEITADO

Em 08/12/2020

Em ____/____/____

Anselmo Luis Messias Mendes
Diretor da Secretaria Geral

CARTÓRIO DO 11º OFÍCIO
BEL. FERNANDO MENDONÇA
TITULAR VITALÍCIO
MARIANA HORA M. MENEZES
SUBSTITUTA
MARIA BELAÍDE ALVES
ESCREVENTE
Av. Rio Branco nº 124 - Centro
TELEFONE 214-3264



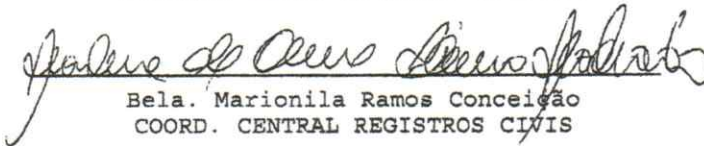
CENTRAL DE REGISTROS CIVIS
Av. Barão de Maruim, 638 - Centro
Telefax (079) 211-6304/6580

CARTÓRIO DO DÉCIMO PRIMEIRO OFÍCIO
Mariana Hora Mendonça Menezes
OFICIAL TITULAR
ARACAJU - SERGIPE

CERTIDÃO DE ÓBITO n.º 16651
Livro n.º C-44 Folha n.º 131

Certifico e dou fé que no dia cinco (05) do mês de junho (06) do ano de dois mil e três (2003), nesta cidade, na CENTRAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, compareceu Ruy Manoel Lima Soares, RG n. 432.036 SSP/SE, exibindo atestado de óbito n.º 06113295, firmado pelo(a) Doutor(a) Luiz Augusto Bittencourt de Oliveira, CRM n.º 1433, dando como causa morte natural **Abdome Agudo Hemorrágico, Aneurisma da Aorta Abdominal Rofo e Insuficiência Coronariana**, e declarou que, às 22 hora(s) e 40 minuto(s), do dia vinte e oito (28) do mês de maio (05) do ano de dois mil e três (2003), no Hospital São Lucas, nesta, faleceu **MANOEL FONTES SOARES**, do sexo masculino, de profissão Agricultor, estado civil casado, natural de Umbaúba, Sergipe, com 63 (sessenta e três) anos de idade, nascido(a) em dezanove (19) do mês de junho (06) do ano de um mil novecentos e trinta e nove (1939), residente e domiciliado(a) na praça Gil Soares, 334, centro, Umbaúba, Sergipe, filho de Faustó Fontes Soares e Josefa Macedo Soares. Apresentou Cert. de casamento, n. 93 fls. 41 Livro 01 Cart. da Comarca de Itabaianinha-SE. Com bens a inventariar. Sem testamento conhecido. O sepultamento foi no Cemitério de Umbaúba-SE. Deixa filho(s): Sim. O referido é verdade e dou fé.//

Aracaju, SE, 05 de junho de 2003.


Bela. Marionila Ramos Conceição
COORD. CENTRAL REGISTROS CIVIS

Marlene de Oliveira Ribeiro Machado
Coordenadora Substituta da Central de
Registros de Nascimento e de Óbito
Aracaju - Sergipe

“SENTENÇA DO PAGAMENTO DE
ENCARGAMENTOS E SELLO DE
ADVERTÊNCIA, NOS TERMOS
D 54. DO ART. 13 DA CONSTITUIÇÃO
N.º 603 GCL, de 04 de Janeiro de 2000”



CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
UMBAÚBA - ESTADO DE SERGIPE

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer n°: 62 de 08 dezembro de 2020

Relator: Almir Silveira da Gama

Proposição: Projeto de lei n° 26 /2020

Autor: Vereadora, Luziene Fortunato Silveira Menezes.

Preâmbulo: "Denomina nome de logradouro público de rua Manoel Fontes Soares".

Em discussão e votação a comissão pugnou da seguinte maneira:

Considerando que o projeto em análise por essa Comissão atende os parâmetros legais devidamente constituídos, opina de **forma favorável**.

É o Parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Vereadores de Umbaúba/SE.

Em 08 de dezembro de 2020

Celene Souza Silveira Santos

PRESIDENTE

Almir Silveira Gama

Relator

Luziene Fortunato Silveira Menezes

Membro